#### **CONTRATO N17/2016**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno — MG, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, centro, inscrita no CNPJ n° 18.558.072/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Filgueiras Ferraz, CPF 062.994.666-34, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) Priscila Pereira, domiciliado (a) Rua Esmeralda Furtado de Mendonça José Maria Fam, neste Município, portador (a) do CPF N°065.085.266-42, doravante designado (a) CONTRATADO, aprovado (a) pelo Processo Seletivo 1/2015, celebram o presente contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado nos termos do Inciso II do Artigo 37, combinado com Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal e Lei nº 11.350 de 05.10.2006, Legislação Municipal, regido pelas cláusulas abaixo:

- 1º O CONTRATADO é admitido para o cargo de "Agente Comunitário de Saúde", além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo a necessidade da CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
- 2ª O CONTRATADO exercerá suas atividades na unidade designada pela CONTRATANTE, podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título temporário, para outras unidades.
- 3ª O CONTRATADO perceberá a remuneração mensal de R\$1.198,28 (mil duzentos cento e noventa oito reais e vinte oito centavos), aderindo já às normas aqui expressas.
- $4^{\underline{a}}$  O CONTRATADO se obriga, desde já, a cumprir o horário fixado pela empregadora, bem como as determinações emanadas da autoridade a que está subordinado.
- 5° O CONTRATADO se obriga a trabalhar "40" horas semanais, nos horários que mais convier a CONTRATANTE, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
- $6^{\underline{a}}$  A CONTRATANTE remunerará. Na mesma forma de seus servidores efetivos, as horas suplementares que o CONTRATADO vier a trabalhar por motivo imperioso.
- 7ª O prazo do presente contrato passa a contar desta data de "13/04/2016", independente de quaisquer interrupções que, por motivo de doença, acidente de trabalho, serviço militar ou outras, ocorrerem durante sua vigência, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, até o limite de 5 (anos), ou até mudança imposta por mudança legal.
- 8ª Findo o prazo previsto na cláusula anterior, terminado o prazo de prorrogação, fica este contrato expressamente extinto, não gerando quaisquer direitos.
- 9ª Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO os danos que, por dolo, imperícia ou negligência, vierem a ser causados por ele.
- 10 O CONTRATADO fica ciente do Regulamento da CONTRATANTE e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na empresa e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecido, sob pena de serem punidas por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina de trabalho.

- 11 O CONTRATADO fica ciente der que a presente contratação é pelo regime celetista.
- 12 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento da CONTRATANTE.
- 13 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, caso o interesse público deixar de existir ou quando o CONTRATADO apresentar motivo justo, para a sua rescisão.
- 14 As partes elegem o Foro da comarca de São João Nepomuceno como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

São João Nepomuceno, "13 d abril de 2016 ".

Célio Filgueiras Ferraz Contratante Contratado

Testemunhas:

Nome e CPF: (22 1/25 866 + 68

Raguel toiques de Deus -039 213 296 27.

#### **CONTRATO N18/2016**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno – MG, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, centro, inscrita no CNPJ n° 18.558.072/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Filgueiras Ferraz, CPF 062.994.666-34, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) Rozilene Ferreira Vital, domiciliado (a)Rua Crisostomo Ferreira 113 Santa Terezinha, neste Município, portador (a) do CPF N°061.499.536-10, doravante designado (a) CONTRATADO, aprovado (a) pelo Processo Seletivo 1/2015, celebram o presente contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado nos termos do Inciso II do Artigo 37, combinado com Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal e Lei nº 11.350 de 05.10.2006, Legislação Municipal, regido pelas cláusulas abaixo:

- 1º O CONTRATADO é admitido para o cargo de "Agente Comunitário de Saúde", além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo a necessidade da CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
- 2ª O CONTRATADO exercerá suas atividades na unidade designada pela CONTRATANTE, podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título temporário, para outras unidades.
- 3ª O CONTRATADO perceberá a remuneração mensal de R\$1.198,28 (mil duzentos cento e noventa oito reais e vinte oito centavos), aderindo já às normas aqui expressas.
- 4ª − O CONTRATADO se obriga, desde já, a cumprir o horário fixado pela empregadora, bem como as determinações emanadas da autoridade a que está subordinado.
- 5° O CONTRATADO se obriga a trabalhar "44" horas semanais, nos horários que mais convier a CONTRATANTE, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
- 6º A CONTRATANTE remunerará. Na mesma forma de seus servidores efetivos, as horas suplementares que o CONTRATADO vier a trabalhar por motivo imperioso.
- 7º − O prazo do presente contrato passa a contar desta data de "13/04/2016", independente de quaisquer interrupções que, por motivo de doença, acidente de trabalho, serviço militar ou outras, ocorrerem durante sua vigência, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, até o limite de 5 (anos), ou até mudança imposta por mudança legal.
- 8º Findo o prazo previsto na cláusula anterior, terminado o prazo de prorrogação, fica este contrato expressamente extinto, não gerando quaisquer direitos.
- 9º Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO os danos que, por dolo, imperícia ou negligência, vierem a ser causados por ele.
- 10 O CONTRATADO fica ciente do Regulamento da CONTRATANTE e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na empresa e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecido, sob pena de serem punidas por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina de trabalho.

- $\pm 1$  O CONTRATADO fica ciente der que a presente contratação é pelo regime celetista.
- 12 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento da CONTRATANTE.
- 13 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, caso o interesse público deixar de existir ou quando o CONTRATADO apresentar motivo justo, para a sua rescisão.
- 14 As partes elegem o Foro da comarca de São João Nepomuceno como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

São João Nepomuceno, "13 d abril de 2016 ".

Célio Filgueiras Ferraz
Contratado
Contratante

Testemunhas:

Nome e CPF:

Nome e CPF:

#### **CONTRATO N19/2016**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno – MG, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, centro, inscrita no CNPJ n° 18.558.072/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Filgueiras Ferraz, CPF 062.994.666-34, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) Fabricia da Silva Sant Ana, domiciliado (a)Rua Joao Custodio 52 Bairro Santa Rita, neste Município, portador (a) do CPF N°110.363.936-66, doravante designado (a) CONTRATADO, aprovado (a) pelo Processo Seletivo 1/2015, celebram o presente contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado nos termos do Inciso II do Artigo 37, combinado com Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal e Lei nº 11.350 de 05.10.2006, Legislação Municipal, regido pelas cláusulas abaixo:

- 1º O CONTRATADO é admitido para o cargo de "Agente Comunitário de Saúde", além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo a necessidade da CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
- 2ª O CONTRATADO exercerá suas atividades na unidade designada pela CONTRATANTE, podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título temporário, para outras unidades.
- 3ª O CONTRATADO perceberá a remuneração mensal de R\$1.198,28 (mil duzentos cento e noventa oito reais e vinte oito centavos), aderindo já às normas aqui expressas.
- 4ª O CONTRATADO se obriga, desde já, a cumprir o horário fixado pela empregadora, bem como as determinações emanadas da autoridade a que está subordinado.
- 5° O CONTRATADO se obriga a trabalhar "44" horas semanais, nos horários que mais convier a CONTRATANTE, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
- $6^{a}$  A CONTRATANTE remunerará. Na mesma forma de seus servidores efetivos, as horas suplementares que o CONTRATADO vier a trabalhar por motivo imperioso.
- 7ª − O prazo do presente contrato passa a contar desta data de "13/04/2016", independente de quaisquer interrupções que, por motivo de doença, acidente de trabalho, serviço militar ou outras, ocorrerem durante sua vigência, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, até o limite de 5 (anos), ou até mudança imposta por mudança legal.
- 8ª Findo o prazo previsto na cláusula anterior, terminado o prazo de prorrogação, fica este contrato expressamente extinto, não gerando quaisquer direitos.
- 9ª Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO os danos que, por dolo, imperícia ou negligência, vierem a ser causados por ele.
- 10 O CONTRATADO fica ciente do Regulamento da CONTRATANTE e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na empresa e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecido, sob pena de serem punidas por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina de trabalho.

- 11 O CONTRATADO fica ciente der que a presente contratação é pelo regime celetista.
- 12 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento da CONTRATANTE.
- 13 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, caso o interesse público deixar de existir ou quando o CONTRATADO apresentar motivo justo, para a sua rescisão.
- 14 As partes elegem o Foro da comarca de São João Nepomuceno como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

São João Nepomuceno, "13 d abril de 2016 ".

R	
Célio Filgueiras Ferraz Contratante	Contratado
Testemunhas:	13
Nome e CPF:	Nome e CPF:

### **CONTRATO N20/2016**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno – MG, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, centro, inscrita no CNPJ n° 18.558.072/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Filgueiras Ferraz, CPF 062.994.666-34, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) Josiane Correia Pires, domiciliado (a)Rua Prof Glorinha Torres 198 Santa Izabel, neste Município, portador (a) do CPF N°042.748.606-80, doravante designado (a) CONTRATADO, aprovado (a) pelo Processo Seletivo 1/2015, celebram o presente contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado nos termos do Inciso II do Artigo 37, combinado com Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal e Lei nº 11.350 de 05.10.2006, Legislação Municipal, regido pelas cláusulas abaixo:

- 1ª O CONTRATADO é admitido para o cargo de "Agente Comunitário de Saúde", além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo a necessidade da CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
- 2ª O CONTRATADO exercerá suas atividades na unidade designada pela CONTRATANTE, podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título temporário, para outras unidades.
- 3ª O CONTRATADO perceberá a remuneração mensal de R\$1.198,28 (mil duzentos cento e noventa oito reais e vinte oito centavos), aderindo já às normas aqui expressas.
- $4^{a}$  O CONTRATADO se obriga, desde já, a cumprir o horário fixado pela empregadora, bem como as determinações emanadas da autoridade a que está subordinado.

24

- 5° O CONTRATADO se obriga a trabalhar "40" horas semanais, nos horários que mais convier a CONTRATANTE, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
- 6ª A CONTRATANTE remunerará. Na mesma forma de seus servidores efetivos, as horas suplementares que o CONTRATADO vier a trabalhar por motivo imperioso.
- 7º O prazo do presente contrato passa a contar desta data de "13/04/2016", independente de quaisquer interrupções que, por motivo de doença, acidente de trabalho, serviço militar ou outras, ocorrerem durante sua vigência, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, até o limite de 5 (anos), ou até mudança imposta por mudança legal.
- 8ª Findo o prazo previsto na cláusula anterior, terminado o prazo de prorrogação, fica este contrato expressamente extinto, não gerando quaisquer direitos.
- 9ª Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO os danos que, por dolo, imperícia ou negligência, vierem a ser causados por ele.
- 10 O CONTRATADO fica ciente do Regulamento da CONTRATANTE e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na empresa e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecido, sob pena de serem punidas por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina de trabalho.

- 11 O CONTRATADO fica ciente der que a presente contratação é pelo regime celetista.
- 12 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento da CONTRATANTE.
- 13 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, caso o interesse público deixar de existir ou quando o CONTRATADO apresentar motivo justo, para a sua rescisão.
- 14 As partes elegem o Foro da comarca de São João Nepomuceno como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

São João Nepomuceno,"13 d abril de 2016 ".

Célio Filgueiras Ferraz Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome e CPF: 078 466, 496-94

Nome e CPF:

796.009-13)-15

#### **CONTRATO N21/2016**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno – MG, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, centro, inscrita no CNPJ n° 18.558.072/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Filgueiras Ferraz, CPF 062.994.666-34, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) Sr (a)Wender Pereira de Souza Rosa, domiciliado (a)Beco Jose a Pinto 255 Cidade Nova, neste Município, portador (a) do CPF N°133.946.126-90, doravante designado (a) CONTRATADO, aprovado (a) pelo Processo Seletivo 1/2015, celebram o presente contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado nos termos do Inciso II do Artigo 37, combinado com Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal e Lei nº 11.350 de 05.10.2006, Legislação Municipal, regido pelas cláusulas abaixo:

- 1ª-O CONTRATADO é admitido para o cargo de "Agente comunitário de Saúdé", além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo a necessidade da CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
- 2ª O CONTRATADO exercerá suas atividades na unidade designada pela CONTRATANTE, podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título temporário, para outras unidades.
- 3ª O CONTRATADO perceberá a remuneração mensal de R\$1.198,28 (mil cento noventa e oito reais e vinte oito centavos), aderindo já às normas aqui expressas.
- 4ª O CONTRATADO se obriga, desde já, a cumprir o horário fixado pela empregadora, bem como as determinações emanadas da autoridade a que está subordinado.
- 5° O CONTRATADO se obriga a trabalhar "44" horas semanais, nos horários que mais convier a CONTRATANTE, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
- 6ª-A CONTRATANTE remunerará. Na mesma forma de seus servidores efetivos, as horas suplementares que o CONTRATADO vier a trabalhar por motivo imperioso.
- 7ª-O prazo do presente contrato passa a contar desta data de "13/04/2016", independente de quaisquer interrupções que, por motivo de doença, acidente de trabalho, serviço militar ou outras, ocorrerem durante sua vigência, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, até o limite de 5 (anos), ou até mudança imposta por mudança legal.
- 8ª Findo o prazo previsto na cláusula anterior, terminado o prazo de prorrogação, fica este contrato expressamente extinto, não gerando quaisquer direitos.
- 9ª Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO os danos que, por dolo, imperícia ou negligência, vierem a ser causados por ele.
- 10 O CONTRATADO fica ciente do Regulamento da CONTRATANTE e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na empresa e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecido, sob pena de serem punidas por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina de trabalho.

- 11–O CONTRATADO fica ciente der que a presente contratação é pelo regime celetista.
- 12-As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento da CONTRATANTE.
- 13 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, caso o interesse público deixar de existir ou quando o CONTRATADO apresentar motivo justo, para a sua rescisão.
- 14 As partes elegem o Foro da comarca de São João Nepomuceno como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

São João Nepomuceno,"13 de abril de 2016".

CA	& Whatin Journal and
Célio Filgueiras Ferraz	Contratado
Contratante	

To	cto	m	un	has.

year	rester		
Nome e CPF:	06867217677	Nome e CPF:	

### CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO N° 1/2015 CONTRATO N22/2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno — MG, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, centro, inscrita no CNPJ n° 18.558.072/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Filgueiras Ferraz, CPF 062.994.666-34, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) Sr (a)Ana Paula Rigolon M Gomes, domiciliado (a)Rua Cap Braz 41 Ap 201 Centro, neste Município, portador (a) do CPF N°794.165.866-68, doravante designado (a) CONTRATADO, aprovado (a) pelo Processo Seletivo 1/2015, celebram o presente contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado nos termos do Inciso II do Artigo 37, combinado com Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal e Lei nº 11.350 de 05.10.2006, Legislação Municipal, regido pelas cláusulas abaixo:

- 1ª − O CONTRATADO é admitido para o cargo de "Atendente de Recepção PSF", além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo a necessidade da CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
- 2ª O CONTRATADO exercerá suas atividades na unidade designada pela CONTRATANTE, podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título temporário, para outras unidades.
- 3ª O CONTRATADO perceberá a remuneração mensal de R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais), aderindo já às normas aqui expressas.
- 4ª O CONTRATADO se obriga, desde já, a cumprir o horário fixado pela empregadora, bem como as determinações emanadas da autoridade a que está subordinado.
- 5° O CONTRATADO se obriga a trabalhar "40" horas semanais, nos horários que mais convier a CONTRATANTE, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
- 6ª A CONTRATANTE remunerará. Na mesma forma de seus servidores efetivos, as horas suplementares que o CONTRATADO vier a trabalhar por motivo imperioso.
- 7ª O prazo do presente contrato passa a contar desta data de "13/04/2016", independente de quaisquer interrupções que, por motivo de doença, acidente de trabalho, serviço militar ou outras, ocorrerem durante sua vigência, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, até o limite de 5 (anos), ou até mudança imposta por mudança legal.
- 8º Findo o prazo previsto na cláusula anterior, terminado o prazo de prorrogação, fica este contrato expressamente extinto, não gerando quaisquer direitos.
- 9ª Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO os danos que, por dolo, imperícia ou negligência, vierem a ser causados por ele.
- 10 O CONTRATADO fica ciente do Regulamento da CONTRATANTE e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na empresa e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecido, sob pena de serem punidas por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina de trabalho.
- 11 O CONTRATADO fica ciente der que a presente contratação é pelo regime celetista.

- \_ O CONTRATADO fica ciente der que a presente contratação é pelo regime celetista.
- 12 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento da CONTRATANTE.
- 13 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, caso o interesse público deixar de existir ou quando o CONTRATADO apresentar motivo justo, para a sua rescisão.
- 14 As partes elegem o Foro da comarca de São João Nepomuceno como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

São João Nepomuceno,"13 de abril de 2016 ".

Célio Filgueiras Ferraz Contratante Contratado

Testemunhas:

Nome e CPF: 329 877 306 91

Nome e CPF:

7

#### **CONTRATO N23/2016**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno – MG, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, centro, inscrita no CNPJ n° 18.558.072/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Filgueiras Ferraz, CPF 062.994.666-34, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) Raquel Liquer de Deus, domiciliado (a), neste Município, portador (a) do CPF N°089.273.296-27, doravante designado (a) CONTRATADO, aprovado (a) pelo Processo Seletivo 1/2015, celebram o presente contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado nos termos do Inciso II do Artigo 37, combinado com Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal e Lei nº 11.350 de 05.10.2006, Legislação Municipal, regido pelas cláusulas abaixo:

- 1ª O CONTRATADO é admitido para o cargo de "Enfermeira", além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo a necessidade da CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
- 2ª O CONTRATADO exercerá suas atividades na unidade designada pela CONTRATANTE, podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título temporário, para outras unidades.
- 3ª O CONTRATADO perceberá a remuneração mensal de R\$3.754,35 (três mil setecentos cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), aderindo já às normas aqui expressas.
- $4^{a}$  O CONTRATADO se obriga, desde já, a cumprir o horário fixado pela empregadora, bem como as determinações emanadas da autoridade a que está subordinado.
- 5° O CONTRATADO se obriga a trabalhar "40" horas semanais, nos horários que mais convier a CONTRATANTE, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
- 6ª A CONTRATANTE remunerará. Na mesma forma de seus servidores efetivos, as horas suplementares que o CONTRATADO vier a trabalhar por motivo imperioso.
- 7ª − O prazo do presente contrato passa a contar desta data de "13/04/2016", independente de quaisquer interrupções que, por motivo de doença, acidente de trabalho, serviço militar ou outras, ocorrerem durante sua vigência, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, até o limite de 5 (anos), ou até mudança imposta por mudança legal.
- 8ª Findo o prazo previsto na cláusula anterior, terminado o prazo de prorrogação, fica este contrato expressamente extinto, não gerando quaisquer direitos.
- 9ª Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO os danos que, por dolo, imperícia ou negligência, vierem a ser causados por ele.
- 10 O CONTRATADO fica ciente do Regulamento da CONTRATANTE e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na empresa e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecido, sob pena de serem punidas por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina de trabalho.

- 11 O CONTRATADO fica ciente der que a presente contratação é pelo regime celetista.
- 12 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento da CONTRATANTE.
- 13 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, caso o interesse público deixar de existir ou quando o CONTRATADO apresentar motivo justo, para a sua rescisão.
- 14 As partes elegem o Foro da comarca de São João Nepomuceno como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

São João Nepomuceno,"13 de abril de 2016 ".

Célio Filgueiras Ferraz Contratante

Contratado

Testemunhas:

Pome e CPF:

office CPF: O

065.085 266-42

Nome e CPF:

274/6586

# FREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO ESTADO DE MINAS GERAIS



TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO 01/2015 ADITIVO Nº **004**/2017

Pelo presente instrumento particular de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 248, Centro, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, o Sr. Prefeito, Ernandes José da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 578.953.096-68, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr(a). Raquel Liquer de Deus, domiciliado(a) à Rua Getúlio Vargas 199 ap 102, na cidade de São João Nepomuceno, inscrito(a) no CPF sob o nº 089.273.296-27 e doravante denominado, por CONTRATADO, tem entre si como justo e combinado o presente aditamento do contrato de trabalho, mediante as cláusulas seguintes que, reciprocamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da prorrogação contratual

O prazo de validade do contrato nº 23 passa a vigorar até 13/04/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor

O CONTRATADO perceberá a remuneração mensal de R\$ 4.165,26

CLÁUSULA TERCEIRA - Da complementação de dotação orçamentária

As despesas com o presente termo aditivo correrão às contas da seguinte dotação orçamentária: 02.07.01.10.301.0024.20044.33.9036 - 02.07.01.10.301.0024.2.0044.3.1.90.04

CLAUSULA QUARTA - Da ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário.

E, por estarem assim entre si justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Nepomuceno, 13 de abril de 2017.

ERNANDES JOSÉ DA SILVA - Prefeito Municipal

Raquel Liquer de Deus

Testemunhas:

CPF: 06847217822

3.

CPF: 38 1289856.04.

#### CONTRATO N24/2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno — MG, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, centro, inscrita no CNPJ n° 18.558.072/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Filgueiras Ferraz, CPF 062.994.666-34, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) Sr (a)Geovania Marcia Moreira, domiciliado (a)Rua Dom Aristides Porto — Santa Terezinha, neste Município, portador (a) do CPF N°060.468.136-46, doravante designado (a) CONTRATADO, aprovado (a) pelo Processo Seletivo 1/2015, celebram o presente contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado nos termos do Inciso II do Artigo 37, combinado com Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal e Lei nº 11.350 de 05.10.2006, Legislação Municipal, regido pelas cláusulas abaixo:

- 1º O CONTRATADO é admitido para o cargo de "Técnico de Enfermagem", além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo a necessidade da CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
- 2ª O CONTRATADO exercerá suas atividades na unidade designada pela CONTRATANTE, podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título temporário, para outras unidades.
- 3ª O CONTRATADO perceberá a remuneração mensal de R\$1.254,02 (mil duzentos cinquenta e quatro reais e dois centavos), aderindo já às normas aqui expressas.
- 4ª O CONTRATADO se obriga, desde já, a cumprir o horário fixado pela empregadora, bem como as determinações emanadas da autoridade a que está subordinado.
- 5° O CONTRATADO se obriga a trabalhar "44" horas semanais, nos horários que mais convier a CONTRATANTE, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
- 6ª A CONTRATANTE remunerará. Na mesma forma de seus servidores efetivos, as horas suplementares que o CONTRATADO vier a trabalhar por motivo imperioso.
- 7ª O prazo do presente contrato passa a contar desta data de "18/04/2016", independente de quaisquer interrupções que, por motivo de doença, acidente de trabalho, serviço militar ou outras, ocorrerem durante sua vigência, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, até o limite de 5 (anos), ou até mudança imposta por mudança legal.
- 8ª Findo o prazo previsto na cláusula anterior, terminado o prazo de prorrogação, fica este contrato expressamente extinto, não gerando quaisquer direitos.
- 9ª Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO os danos que, por dolo, imperícia ou negligência, vierem a ser causados por ele.
- 10 O CONTRATADO fica ciente do Regulamento da CONTRATANTE e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na empresa e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecido, sob pena de serem punidas por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina de trabalho.

- 11 O CONTRATADO fica ciente der que a presente contratação é pelo regime celetista.
- 12 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento da CONTRATANTE.
- 13 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, caso o interesse público deixar de existir ou quando o CONTRATADO apresentar motivo justo, para a sua rescisão.
- 14 As partes elegem o Foro da comarca de São João Nepomuceno como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

São João Nepomuceno,"18 de abril de 2016 ".

Célio Filgueiras Ferraz Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome e CPF:

Nome e CPF:

#### **CONTRATO N25/2016**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno – MG, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, centro, inscrita no CNPJ n° 18.558.072/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Filgueiras Ferraz, CPF 062.994.666-34, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) Sr (a)Domenica Bula Consenza, domiciliado (a)Rua Romulo Manzo 23 NI Q7 Bela Vista, neste Município, portador (a) do CPF N°081.185.526-08, doravante designado (a) CONTRATADO, aprovado (a) pelo Processo Seletivo 1/2015, celebram o presente contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado nos termos do Inciso II do Artigo 37, combinado com Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal e Lei nº 11.350 de 05.10.2006, Legislação Municipal, regido pelas cláusulas abaixo:

- 1º O CONTRATADO é admitido para o cargo de "Técnico de Enfermagem", além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo a necessidade da CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
- 2º O CONTRATADO exercerá suas atividades na unidade designada pela CONTRATANTE, podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título temporário, para outras unidades.
- 3º O CONTRATADO perceberá a remuneração mensal de R\$1.254,02 (mil duzentos cinquenta e quatro reais e dois centavos), aderindo já às normas aqui expressas.
- 4ª O CONTRATADO se obriga, desde já, a cumprir o horário fixado pela empregadora, bem como as determinações emanadas da autoridade a que está subordinado.
- 5° O CONTRATADO se obriga a trabalhar "40" horas semanais, nos horários que mais convier a CONTRATANTE, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
- $6^{\underline{a}}$  A CONTRATANTE remunerará. Na mesma forma de seus servidores efetivos, as horas suplementares que o CONTRATADO vier a trabalhar por motivo imperioso.
- 7ª − O prazo do presente contrato passa a contar desta data de "18/04/2016", independente de quaisquer interrupções que, por motivo de doença, acidente de trabalho, serviço militar ou outras, ocorrerem durante sua vigência, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, até o limite de 5 (anos), ou até mudança imposta por mudança legal.
- 8º Findo o prazo previsto na cláusula anterior, terminado o prazo de prorrogação, fica este contrato expressamente extinto, não gerando quaisquer direitos.
- 9ª Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO os danos que, por dolo, imperícia ou negligência, vierem a ser causados por ele.
- 10 O CONTRATADO fica ciente do Regulamento da CONTRATANTE e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na empresa e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecido, sob pena de serem punidas por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina de trabalho.

CONTRATADO fica ciente der que a presente contratação é pelo regime celetista.

- 12 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento da CONTRATANTE.
- 13 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, caso o interesse público deixar de existir ou quando o CONTRATADO apresentar motivo justo, para a sua rescisão.
- 14 As partes elegem o Foro da comarca de São João Nepomuceno como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

Estando assim, justos e contratados, CONTRATADO e CONTRATANTE firmam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas baixo;

São João Nepomuceno,"18 de abril de 2016 ".

Célio Filgueiras Ferraz Contratante

Testemunhas:

#### **CONTRATO N26/2016**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno – MG, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, centro, inscrita no CNPJ n° 18.558.072/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Filgueiras Ferraz, CPF 062.994.666-34, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) Iridan Jose Santiago Junior, domiciliado (a)Rua Dr Joao Couto 57 Ap 201 Centro, neste Município, portador (a) do CPF N°048.601.516-58, doravante designado (a) CONTRATADO, aprovado (a) pelo Processo Seletivo 1/2015, celebram o presente contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado nos termos do Inciso II do Artigo 37, combinado com Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal e Lei nº 11.350 de 05.10.2006, Legislação Municipal, regido pelas cláusulas abaixo:

- 1ª O CONTRATADO é admitido para o cargo de "Técnico de Enfermagem", além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo a necessidade da CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
- 2º O CONTRATADO exercerá suas atividades na unidade designada pela CONTRATANTE, podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título temporário, para outras unidades.
- 3º O CONTRATADO perceberá a remuneração mensal de R\$1.254,02 (mil duzentos cinquenta e quatro reais e dois centavos), aderindo já às normas aqui expressas.
- 4º O CONTRATADO se obriga, desde já, a cumprir o horário fixado pela empregadora, bem como as determinações emanadas da autoridade a que está subordinado.
- 5° O CONTRATADO se obriga a trabalhar "44" horas semanais, nos horários que mais convier a CONTRATANTE, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
- 6ª A CONTRATANTE remunerará. Na mesma forma de seus servidores efetivos, as horas suplementares que o CONTRATADO vier a trabalhar por motivo imperioso.
- 7ª O prazo do presente contrato passa a contar desta data de "18/04/2016", independente de quaisquer interrupções que, por motivo de doença, acidente de trabalho, serviço militar ou outras, ocorrerem durante sua vigência, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, até o limite de 5 (anos), ou até mudança imposta por mudança legal.
- 8ª Findo o prazo previsto na cláusula anterior, terminado o prazo de prorrogação, fica este contrato expressamente extinto, não gerando quaisquer direitos.
- 9ª Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO os danos que, por dolo, imperícia ou negligência, vierem a ser causados por ele.
- 10 O CONTRATADO fica ciente do Regulamento da CONTRATANTE e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na empresa e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecido, sob pena de serem punidas por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina de trabalho.

- 11 O CONTRATADO fica ciente der que a presente contratação é pelo regime celetista.
- 12 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento da CONTRATANTE.
- 13 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, caso o interesse público deixar de existir ou quando o CONTRATADO apresentar motivo justo, para a sua rescisão.
- 14 As partes elegem o Foro da comarca de São João Nepomuceno como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

São João Nepomuceno,"18 de abril de 2016 ".

Ou Co		
Célio Filgueiras Ferraz Contratante	, 7,	Contratado
Testemunhas:		633
Nome e CPF:		Nome e CPF:

#### CONTRATO N27/2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno — MG, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, centro, inscrita no CNPJ n° 18.558.072/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Filgueiras Ferraz, CPF 062.994.666-34, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) Meyriele Silveira Alves, domiciliado (a)Rua Pref Nagib C Ayupe 875 Caxangá, neste Município, portador (a) do CPF N°114.549.296-77, doravante designado (a) CONTRATADO, aprovado (a) pelo Processo Seletivo 1/2015, celebram o presente contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado nos termos do Inciso II do Artigo 37, combinado com Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal e Lei nº 11.350 de 05.10.2006, Legislação Municipal, regido pelas cláusulas abaixo:

- 1ª O CONTRATADO é admitido para o cargo de "Técnico de Enfermagem", além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo a necessidade da CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
- 2ª O CONTRATADO exercerá suas atividades na unidade designada pela CONTRATANTE, podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título temporário, para outras unidades.
- 3ª O CONTRATADO perceberá a remuneração mensal de R\$1.254,02 (mil duzentos cinquenta e quatro reais e dois centavos), aderindo já às normas aqui expressas.
- 4ª − O CONTRATADO se obriga, desde já, a cumprir o horário fixado pela empregadora, bem como as determinações emanadas da autoridade a que está subordinado.
- 5° O CONTRATADO se obriga a trabalhar "44" horas semanais, nos horários que mais convier a CONTRATANTE, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
- 6ª A CONTRATANTE remunerará. Na mesma forma de seus servidores efetivos, as horas suplementares que o CONTRATADO vier a trabalhar por motivo imperioso.
- 7ª − O prazo do presente contrato passa a contar desta data de "18/04/2016", independente de quaisquer interrupções que, por motivo de doença, acidente de trabalho, serviço militar ou outras, ocorrerem durante sua vigência, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, até o limite de 5 (anos), ou até mudança imposta por mudança legal.
- 8ª Findo o prazo previsto na cláusula anterior, terminado o prazo de prorrogação, fica este contrato expressamente extinto, não gerando quaisquer direitos.
- 9ª Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO os danos que, por dolo, imperícia ou negligência, vierem a ser causados por ele.
- 10 O CONTRATADO fica ciente do Regulamento da CONTRATANTE e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na empresa e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecido, sob pena de serem punidas por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina de trabalho.

- O CONTRATADO fica ciente der que a presente contratação é pelo regime celetista.
- 12 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento da CONTRATANTE.
- 13 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, caso o interesse público deixar de existir ou quando o CONTRATADO apresentar motivo justo, para a sua rescisão.
- 14 As partes elegem o Foro da comarca de São João Nepomuceno como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

São João Nepomuceno,"18 de abril de 2016 ".

Célio Filgueiras Ferraz Contratante Contratado

Testemunhas:

Nome e CPF: 201299 856.0

Nome e CPF: 06897817677